



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 120/89

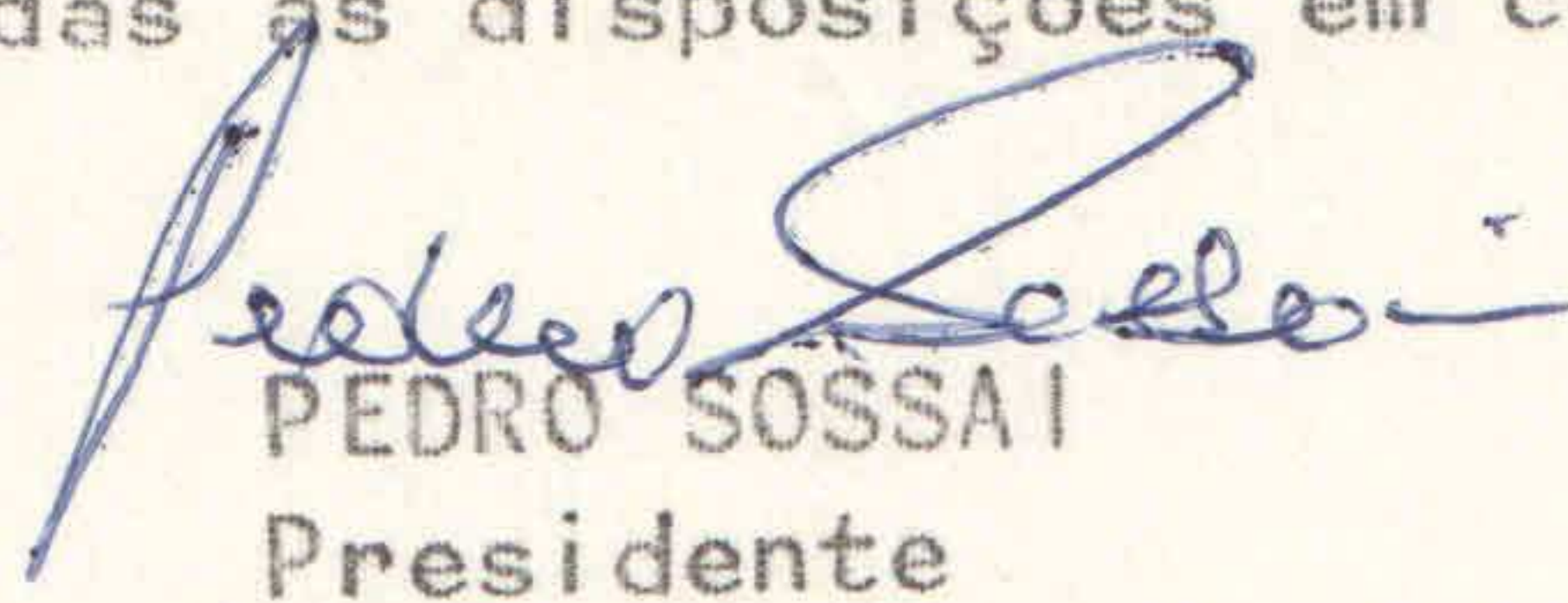
INSTITUI PRÊMIO PARA VENCEDOR DE CONCURSO DE CRIAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PEDRO SOSSA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, 31 de outubro de 1989. E publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em 09 de novembro de 1989.


JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 120/89

INSTIUI PRÊMIO PARA VENCEDOR DE CONCURSO DE CRIAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte,

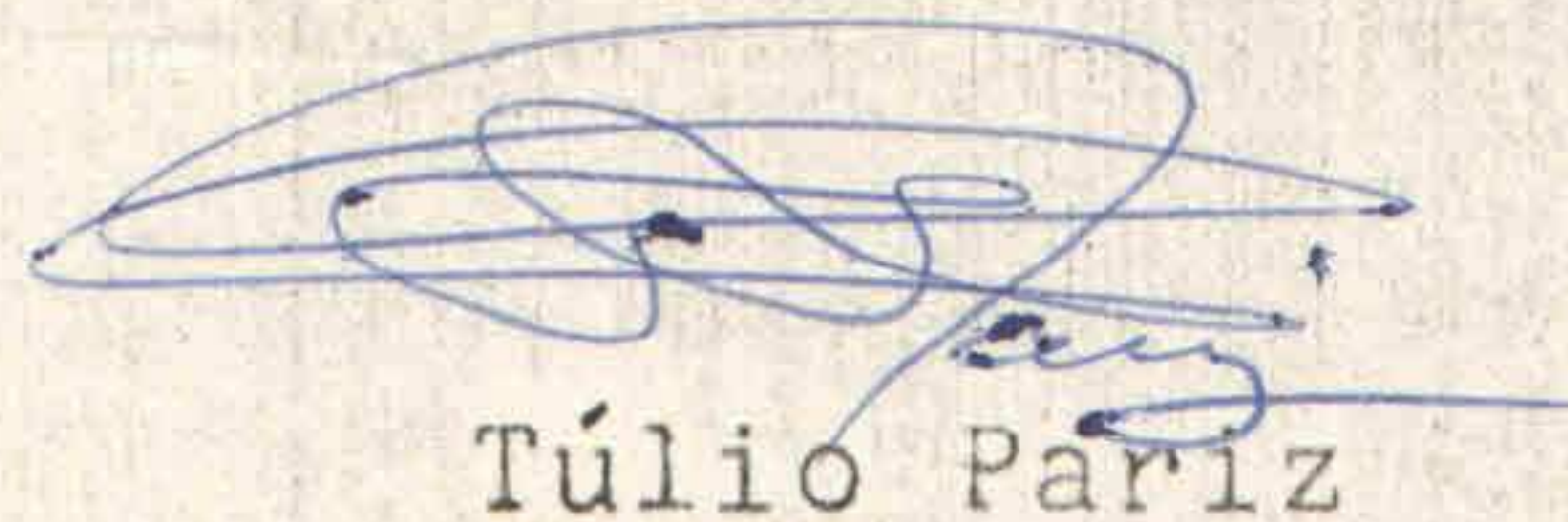
L E I:

Art. 1º - Fica instituído o prêmio de até NCz 500,00 (quinhentos cruzados novos) que serão distribuídos, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 2º - A Comissão julgadora será composta de no mínimo 07 (sete) membros, escolhidos dentre pessoas da comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

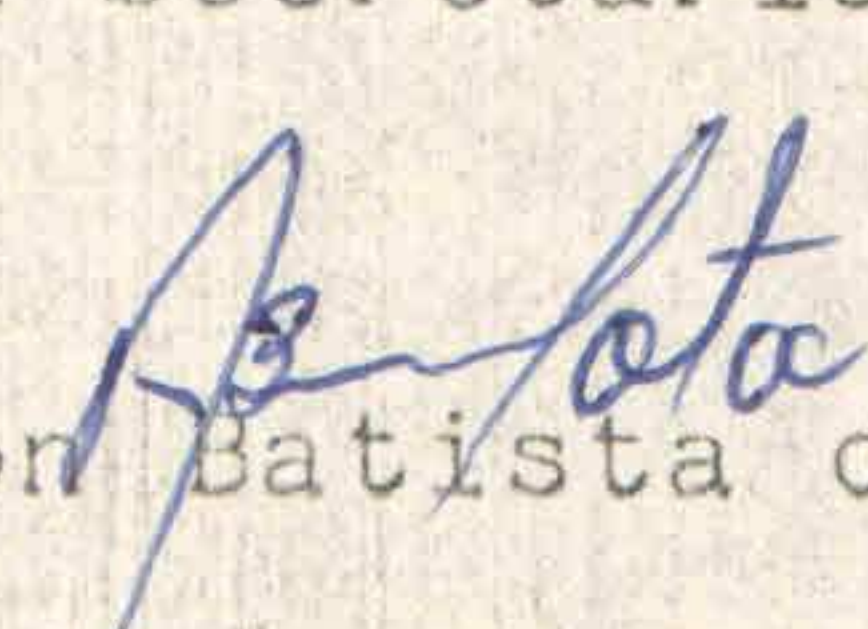
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de 1989.



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.



Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete